



**Universidade Federal de Campina Grande
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Conselho Administrativo do Centro**

EDITAL CONSAD/CCTA Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR, CAMPUS POMBAL DA UFCG - QUADRIÊNIO 2026-2029

O Conselho Administrativo do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, campus Pombal da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações ocorridas em sua 144^a reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2025, com fundamento no art. 207 da Constituição Federal, na Lei nº 5.540/1968, com redação dada pela Lei nº 9.192/1995, no Decreto nº 1.916/1996, bem como no art. 32 do Regimento Geral da UFCG, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha e composição das listas tríplices destinadas à ocupação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCTA/UFCG, para o quadriênio 2026 - 2029.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de escolha dos nomes a serem indicados para composição das listas tríplices destinadas à ocupação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCTA/UFCG será conduzido em reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Centro - CONSAD/CCTA, devidamente convocada para esse fim específico. **A referida sessão realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2025**, em formato presencial, com início previsto às 15h e encerramento ao término das deliberações.

1.2 O processo de escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conduzido pelo Conselho Administrativo do Centro, constitui-se como procedimento de elaboração, apreciação e homologação das listas tríplices destinadas à indicação para provimento dos referidos cargos.

1.3 O processo de composição das listas tríplices de que trata o presente edital deve contar com a participação dos três segmentos que compõem o Conselho Administrativo do Centro, a saber: docentes, técnicos administrativos e discentes, em consonância com os dispositivos e princípios previstos no Regimento Geral da UFCG e na legislação aplicável, e será conduzido pelo Presidente do CONSAD/CCTA.

1.4 O processo de composição das listas tríplices ocorrerá conforme calendário estabelecido pelo CONSAD/CCTA no Anexo I do presente edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via processo, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/UFCG, **no período de 16 de junho a 1º de julho de 2025**, devendo ser utilizado o modelo de requerimento constante no Anexo II e o seguinte tipo de processo: ***Organização e Funcionamento: Processo Eleitoral de Diretor de Centro***, o qual deverá ser encaminhado para a unidade SEI denominada **CONSAD-CCTA**.

2.2 Poderão candidatar-se ao processo de composição das listas tríplices para preenchimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os(as) professores(as) integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício no campus Pombal da UFCG, que atendam às exigências legais e que apresentem a documentação disposta a seguir:

2.2.1 Requerimento indicando o cargo a que pretende concorrer, a ser encaminhado à Presidência do CONSAD/CCTA (ver Anexo II);

2.2.2 Apresentação do respectivo currículo Lattes;

2.2.3 Apresentação de carta-programa;

2.2.4 Apresentação de declaração de aceitação dos termos deste edital, conforme Anexo III;

2.2.5 Cópia do diploma de doutorado;

2.2.6 Comprovação de que é docente em efetivo exercício no campus Pombal;

2.2.7 Apresentação de solicitação ou certidão de afastamento temporário dos cargos administrativos que esteja ocupando na UFCG, a partir da data da inscrição de sua candidatura até a conclusão do processo de escolha com a elaboração e envio das listas tríplices organizadas pelo Conselho Administrativo do Centro, para nomeação pelo reitor, conforme calendário estabelecido no Anexo I, **ou declaração de que não ocupa cargo administrativo no âmbito da UFCG**.

2.3 O deferimento das inscrições será realizado pela presidência do CONSAD/CCTA, que divulgará a relação prévia dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) no portal institucional do CCTA (<https://ccta.ufcg.edu.br>), conforme calendário constante no Anexo I.

2.4 Serão admitidos pedidos de impugnação de candidatura, bem como de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, realizados mediante processo SEI, até dois dias úteis após a divulgação do resultado do deferimento/indeferimento das inscrições, conforme calendário apresentado no Anexo I.

2.5 A presidência do CONSAD/CCTA publicará os pedidos de impugnação de candidaturas no portal institucional do CCTA (<https://ccta.ufcg.edu.br>), em até um dia útil após o recebimento destes, conforme calendário constante no Anexo I.

2.6 O prazo para apresentação de defesa, por parte da candidatura que sofreu pedido de impugnação, será de até dois dias úteis, conforme calendário constante no Anexo I.

2.7 A presidência do CONSAD/CCTA procederá à análise dos pedidos de impugnação e dos recursos contra o indeferimento das inscrições. O resultado dessa análise, bem como a homologação das inscrições, será publicado conforme estipulado no calendário constante do Anexo I.

3 DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 O período de campanha eleitoral terá início a partir da publicação da homologação final das candidaturas deferidas, e término no dia anterior à reunião extraordinária do CONSAD/CCTA para a elaboração das listas tríplices.

3.2 Os(As) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) que ocupam cargos ou funções administrativas deverão descompatibilizar-se de suas atividades administrativas a partir da data de inscrição de sua candidatura até o envio das listas tríplices para nomeação pelo Reitor da UFCG.

3.3 As formas de divulgação das candidaturas a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) poderão ser realizadas individualmente ou por chapas, sendo vedado o uso de símbolos e marcas institucionais, sob pena de impugnação de candidatura.

3.4 Os(as) candidatos(as) não poderão fazer campanha durante a reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Centro que tratará da organização das listas tríplices, sob pena de serem retirados(as) do local da reunião.

3.5 A ordem de apresentação dos nomes para a composição das listas tríplices dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na Cédula Eleitoral será definida por meio de sorteio, a ser realizado em até 2 (dois) dias após o resultado final da homologação das inscrições, e ocorrerá no miniauditório do CCTA-UFCG, facultada a presença dos(as) candidatos(as).

3.6 Os meios de comunicação, os atos da administração, os veículos oficiais, os equipamentos e demais recursos institucionais não poderão, em hipótese alguma, ser utilizados pelas candidaturas durante o processo de composição das listas tríplices.

4 DA VOTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES

4.1 Será realizada sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Centro para a escolha dos nomes e composição das listas tríplices para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), do CCTA/UFCG para o quadriênio 2026-2029, **no dia 20 de agosto de 2025**, a partir das 15h, no miniauditório do bloco da administração do CCTA.

4.2 Estarão aptos(as) a votar todos(as) os(as) conselheiros(as) do CONSAD/CCTA, titulares ou suplentes com portaria de designação vigente, exceto o(a) Diretor(a), o(a) Vice-Diretor(a) e os(as) conselheiros(as) que sejam candidatos(as).

4.2.1 São substitutos do(a) coordenador(a) administrativo(a) os demais membros da Administração executiva colegiada da sua unidade de origem.

4.3 As votações serão uninominais, devendo as listas tríplices ser compostas com os nomes mais votados em escrutínio único, no qual cada eleitor(a) votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

4.4 As votações serão secretas, preservando o sigilo do voto de cada conselheiro(a) apto(a) a votar. Uma cabine de votação e uma urna serão disponibilizadas para que os votos de cada conselheiro(a) sejam depositados, até o momento da apuração.

4.5 A presidência do CONSAD elaborará cédulas eleitorais impressas e devidamente identificadas, com carimbo e assinatura. Considerando que a votação ocorrerá em escrutínio único, cada cédula trará em seu interior os nomes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-diretor(ra), antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto, e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas e o carimbo do presidente do CONSAD/CCTA e do secretário dos trabalhos.

4.6 Cada conselheiro(a) receberá duas cédulas, uma para a votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e outra para a votação no(a) candidato(a) a Vice- Diretor(a).

4.7 Seguindo a ordem de colocação dos(as) conselheiros(as) presentes no recinto, verificada a partir da assinatura da lista de presença, cada um(a) será chamado(a) e receberá, do presidente do CONSAD/CCTA, uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Vice- Diretor(a).

4.8 Após a votação do(a) último(a) conselheiro(a), a presidência do CONSAD/CCTA iniciará o processo de apuração dos votos, com o auxílio do secretário dos trabalhos.

5 DA APURAÇÃO DE VOTOS

5.1 A apuração dos votos será feita pela Presidência do CONSAD/CCTA, imediatamente após o término da votação.

5.2 Fica facultada, aos(as) candidatos(as), a indicação de um(a) fiscal para acompanhar diretamente o processo de apuração pela presidência do CONSAD/CCTA.

5.3 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado válido se contiver apenas um quadrado assinalado em cada cédula, demonstrando a inequívoca opção de voto.

5.4 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado branco quando a cédula não apresentar nenhuma marcação.

5.5 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo quando a cédula apresentar mais de um quadrado assinalado, ou qualquer outra marcação fora dos quadrados existentes, para sinalizar a intenção de voto do(a) conselheiro(a).

5.6 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo caso este(a) manifeste publicamente sua opção de voto durante o processo de votação.

5.7 A apuração dos votos será realizada pelo presidente do CONSAD/CCTA, juntamente com o secretário dos trabalhos, por meio de mapa de apuração. Durante esse processo, as cédulas serão apresentadas aos(as) fiscais eventualmente indicados(as) pelos(as) candidatos(as).

5.8 A votação atribuída a um(a) candidato(a) será computada mediante a soma direta de todos os votos válidos que lhe foram atribuídos.

5.9 Na elaboração das listas tríplices, os nomes dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) seguirão a ordem decrescente da votação atribuída a cada candidato(a).

5.10 Em caso de empate, para fins exclusivos de definição da ordem de colocação dos(as) integrantes das listas tríplices, será utilizado o critério de maior idade.

5.11 Após a apuração, as listas tríplices contendo os nomes dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão encaminhadas ao Magnífico Reitor, até sessenta dias antes de finalizado o mandato dos(as) dirigentes que estiverem sendo substituídos(as).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em casos de infrações cometidas pelos(as) candidatos(as), conforme previstas neste Edital, qualquer membro da comunidade universitária, devidamente identificado, poderá representar à Presidência do CONSAD/CCTA, relatando fatos, juntando provas e solicitando a abertura de investigação para apurar responsabilidades, solicitação esta a ser encaminhada via processo SEI.

6.2 Os casos omissos serão apreciados pelo CONSAD/CCTA.

Pombal, 11 de junho de 2025

Conselho Administrativo de Centro - CONSAD
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ETAPA DO PROCESSO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital.	16 de junho de 2025
Período de Inscrições.	De 16 de junho a 01 de Julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar do deferimento das inscrições.	Até 03 de julho de 2025
Pedido de reconsideração do indeferimento de Inscrição.	Até 07 de julho de 2025
Pedido de impugnação de candidaturas.	Até 07 de julho de 2025
Publicação do pedido de impugnação.	Até 08 de julho de 2025
Resposta ao pedido de reconsideração.	Até 09 de julho de 2025
Apresentação da defesa ao pedido de impugnação.	Até 10 de julho de 2025
Resposta ao pedido de impugnação.	Até 14 de julho de 2025
Divulgação do resultado final do deferimento das inscrições.	Até 15 de julho de 2025
Divulgação da listagem nominal dos(as) conselheiros(as) do CONSAD/CCTA aptos(as) a participarem da votação para composição das listas tríplices.	Até 18 de julho de 2025
Prazo de contestação pelos(as) conselheiros(as) impedidos(as) de participarem da composição das listas tríplices.	Até 22 de julho de 2025
Sorteio para a organização da cédula eleitoral, referente à ordem de apresentação dos nomes para composição das listas tríplices.	23 de julho de 2025
Reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Centro convocada para composição das listas tríplices.	20 de agosto de 2025
Envio das listas tríplices para nomeação.	21 de agosto de 2025

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR - CCTA/UFCG - QUADRIÊNIO 2026-2029

Senhor(a) Presidente do CONSAD/CCTA,

Considerando o que dispõe o Edital CONSAD/CCTA nº 01/2025, que regulamenta o processo de composição das listas tríplices para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, referente ao quadriênio 2026-2029, venho, pelo presente instrumento legal, **REQUERER** a Vossa Senhoria, a minha inscrição para o cargo de _____, nos termos das informações constantes abaixo:

Nome da candidatura:

Nome completo:	
E-mail institucional:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Telefone:
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:
Titulação:	Classe e nível na carreira:
Unidade:	Centro/Campus:
Endereço residencial:	
Cidade:	UF:
Vinculado(a) ao(à) candidato(a):	

Pombal-PB, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a)
Assinatura eletrônica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL CONSAD/CCTA nº 01/2025

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, que conheço e aceito todos os termos do Edital CONSAD/CCTA nº 01/2025, que regulamenta o processo de composição das listas tríplices para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, referente ao quadriênio 2026-2029.

Pombal-PB, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a)
Assinatura eletrônica

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Requerimento de inscrição (item 2.2.1) ()
Curriculum Lattes (item 2.2.2) ()
Carta programa (item 2.2.3) ()
Apresentação da declaração de aceitação dos termos deste Edital (item 2.2.4) ()
Comprovação de titulação acadêmica (item 2.2.5) ()
Comprovação que é docente em efetivo exercício no campus Pombal (item 2.2.6) ()
Apresentação de solicitação ou certidão de afastamento temporário dos cargos administrativos que esteja ocupando na UFCG, a partir da data da inscrição de sua candidatura até a conclusão do processo de escolha com a elaboração e envio das listas tríplices, ou declaração de que não ocupa cargo administrativo no âmbito da UFCG (item 2.2.7) ().